



CREMERS
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



RESOLUÇÃO CREMERS Nº 04/2006

Define os médicos jubilados e os isenta do pagamento da anuidade.

O **Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições, que são conferidas pela lei 3.268, de 30 de setembro de 1.957, regulamentadas pelo Dec. 44.045, de 19 de julho de 1.958, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004,

CONSIDERANDO os serviços prestados, por longo tempo, em prol da saúde do ser humano e de toda a coletividade;

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 1.773/2005;

CONSIDERANDO o decidido na Sessão Plenária, no dia 02 de maio de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º - São considerados jubilados os médicos que tenham completado 70 anos de idade até a data do vencimento da anuidade.

Artigo 2º - Os médicos jubilados ficam dispensados do pagamento da anuidade.

Artigo 3º - Ficam garantidos todos os direitos e prerrogativas decorrentes do registro profissional de médicos a todos os jubilados.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 02 de maio de 2006.

Dr. Luiz Augusto Pereira
Presidente

Dr. Joaquim José Xavier
Primeiro-Secretário



CREMERS
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

Av. Princesa Isabel, 921 | Bairro Santana | Porto Alegre - RS | CEP: 90620-001

Fone: (51) 3300.5400 | cremers@cremers.org.br

cremers.org.br   /cremersoficial